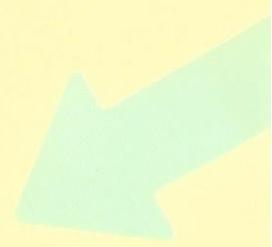


**– EMENDA
CONSTITUCIONAL
66/2010**



**- LEI DA ALIENAÇÃO
PARENTAL
(IBDFAM)**

13/07/2010

Início > Direito Civil > Direito Constitucional

Emenda Constitucional 66/2010. Divórcio. Extinção do Requisito da Separação Judicial ou de Fato. EC 66/10

🕒 26/07/2010

Foi publicada, no D.O.U de 14/07, a **emenda constitucional nº 66, de 13 de julho de 2010**, que extingue o requisito da separação judicial ou de fato para a realização do divórcio.

Sumário

1. As Propostas de Alteração do Instituto da Separação – Mitigação x Supressão do Requisito
 - 1.1. Audiências Públicas Realizadas Pela Comissão Encarregada da Análise das PECs sobre Separação e Divórcio
 - 1.2. A Redação da PEC Aprovada Pela Comissão Especial – Disciplina Infraconstitucional do Divórcio
 - 1.3. A Supressão da Expressão “Na Forma da Lei”, pelo Plenário da Câmara
 - 1.3.1. Notas
2. Separação Judicial – Eliminação do

Atendemos Todo Brasil

CASO JOANA MARCEVAL

Decorre a EC 66/2010 da PEC 413/2005, do Deputado Antônio Carlos Biscaia. Como tramitassem na Câmara outras duas propostas – as de nº 22/1999 e 33/2007 - versando os mesmos institutos, foram todas reunidas e encaminhadas à Comissão especialmente criada para analisar a matéria.

| CF - Redação Anterior | Redação EC 66/2010 |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. • {...} • § 6º - O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos. | <ul style="list-style-type: none"> • Art. 226 (...) • (...) • § 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio. <p style="text-align: right; font-size: small;">www.DireitoIntegral.com</p> |

Qualidade Garantida



R\$ 719,90

R\$ 379,90

R\$ 699,90

A PEC 22/1999 cingia-se a *mitigar* o lapso temporal na hipótese de separação de fato, igualando-o ao interstício de 1 ano estabelecido para a separação judicial, vez que, segundo o Deputado Enio Bacci, autor da proposta, inexistia justificativa para a distinção. Já as PECs 413/2005

| CF - Redação Anterior | Redação EC 66/2010 | PECs 413/2005 e 33/2007 | PEC 22/1999 Arquivada |
|--|---|---|--|
| •Art. 226. •§ 6º - O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos. | •Art. 226 (...) •§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio. | •Art. 226 (...) •§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio consensual ou litigioso, na forma da lei. | •Art. 226 (...) •§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após comprovada separação de fato ou de direito por mais de um ano. |

e 33/2007 – veiculadoras do modelo sufragado, com alterações no texto, pelo Parlamento – propunham a *supressão* do requisito da separação.

Audiências Públicas Realizadas Pela Comissão Encarregada da Análise das PECs sobre Separação e Divórcio

Os trabalhos da Comissão Especial encarregada de analisar as propostas estenderam-se por 6 reuniões ¹. Para firmar orientação sobre tema, promoveram os Parlamentares duas *audiências públicas*, em que se manifestaram representantes de diversos segmentos sociais. Clique nos links constantes das tabelas abaixo para ouvi-los.

Clique sobre os nomes dos oradores para ouvir os respectivos pronunciamentos.

| 1ª Audiência Pública – 10/10/07 | | 2ª Audiência Pública – 17/10/07 | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---------------|
| <i>A Favor</i> | <i>Contra</i> | <i>A Favor</i> | <i>Contra</i> |
| IBDFAM - Dr. Rodrigo da Cunha Pereira | CNBB - Padre Jorge Eldo Lira Andrade | IBDFAM – Maria Berenice Dias | |
| | CNBB - Padre Jairo Grajalles | OAB – Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa | |

R\$ 719,90

CNPB
Bispo
Rodrigues

R\$ 699,90

Como se infere do exame das audiências públicas, a proposta intermediária, que abreviava o requisito temporal em se tratando de separação de fato, sem suprimir da Constituição Federal o instituto, não encontrou defensores. Ou bem se mantinha o texto ora revogado pela EC 66/2010, ou bem se abolia o requisito da separação – foi essa a equação resultante da oitiva da sociedade, e resolveu-a a Comissão optando pela segunda alternativa.

A Redação da PEC Aprovada Pela Comissão Especial – Disciplina Infraconstitucional do Divórcio

O texto enviado ao Plenário pela Comissão Especial diferia do primitivamente sugerido pelos autores das PECs, que acrescentavam a locução “consensual ou litigioso” ao divórcio. Reputou o relator da matéria, Deputado Joseph Marinho, excessiva a qualificação, e idôneo o plano infraconstitucional (expressamente consagrado pela expressão “na forma da lei”, depois também suprimida, no 2º Turno da votação pelo Plenário) para versar a matéria. Do relatório aprovado pela Comissão, transcreve-se:

“

ⓘ x

Cidadania Portuguesa p/ Filhos

É filho de Português?

Da análise individual à solicitação da Cidadania em Portugal com a Dra. Denise Marques.

“

O SR. MIRO TEIXEIRA - Sr. Presidente, quero a atenção de V. Exa. porque é uma decisão.

Diz o § 6º do art. 226:

"O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada a separação de fato por mais de dois anos".

Então, a norma constitucional já baliza o que deve e o que pode conter a lei, que não pode ser restritiva em relação ao dispositivo constitucional, claro.

O novo texto é perigoso, Presidente. Segundo ele, o casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio na forma lei. Eliminados aqueles balizamentos mínimos ou máximos do texto atual, a lei pode até estabelecer um prazo maior. Em tese, pode.

Então, o que imagino é que, no segundo turno de votação, teremos a possibilidade de suprimir o "na forma da lei", porque o texto se aplica por si só: pode existir o divórcio - e ponto final.

E do relatório aprovado pela Comissão Especial, colhe-se:

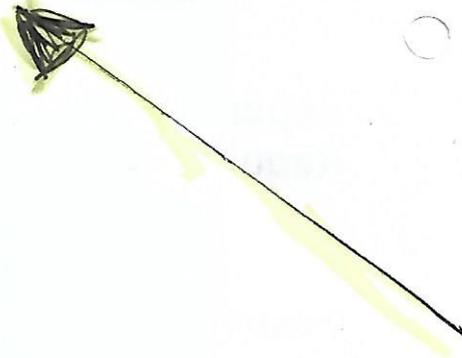
“

Com efeito, se é verdade que não se sustenta a diferenciação, quanto aos prazos, entre a separação judicial e a separação de fato, tendo em vista a obtenção do divórcio, é verdade ainda mais cristalina que o próprio instituto da separação não se sustenta mais no ordenamento jurídico pátrio.

“

Para esta relatoria, salta aos olhos que os representantes da advocacia, do Poder Judiciário e do Ministério Público foram unânimes em afirmar que o instituto da separação judicial deve ser suprimido do direito brasileiro.

Cabe, agora, aos representantes do povo, ao Poder Legislativo, tornar a legislação brasileira sobre direito de família consentânea com a realidade de seu tempo, avançando no caminho da abolição do instituto da separação entre nós.



Não mais se justifica a sobrevivência da separação judicial, em que se converteu o antigo desquite. Criou-se, desde 1977, com o advento da legislação do divórcio, uma duplicidade artificial entre dissolução da sociedade conjugal e dissolução do casamento, como solução de compromisso entre divorcistas e antidivorcistas, o que não mais se sustenta.

Impõe-se a unificação no divórcio de todas as hipóteses de separação dos cônjuges, sejam litigiosos ou consensuais. A Submissão a dois processos judiciais (separação judicial e divórcio por conversão) resulta em acréscimos de despesas para o casal, além de prolongar sofrimentos evitáveis.

*Disputa
Processual
+
Sofrimento*

“

Levantamentos feitos das separações judiciais demonstram que a grande maioria dos processos são iniciados ou concluídos amigavelmente, sendo insignificantes os que resultaram em julgamentos de causas culposas imputáveis ao cônjuge vencido. Por outro lado, a preferência dos casais é nitidamente para o divórcio que apenas prevê a causa objetiva da separação de fato, sem imiscuir-se nos dramas íntimos; Afinal, qual o interesse público relevante em se investigar a causa do desaparecimento do afeto ou do desamor?

O que importa é que a lei regule os efeitos jurídicos da separação, quando o casal não se entender amigavelmente, máxime em relação à guarda dos filhos, aos alimentos e ao patrimônio familiar. Para tal, não é necessário que haja dois processos judiciais, bastando o divórcio amigável ou judicial.

*Divórcio
sem culpa*

E do relatório aprovado pela Comissão Especial, colhe-se:

“

Com efeito, se é verdade que não se sustenta a diferenciação quanto aos

R\$ 719,90

R\$ 379,90

R\$ 699,90

A
B
S
U
R
D
O

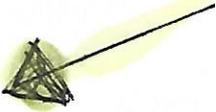


O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta é a chamada PEC do Divórcio Direto, de que tive a oportunidade de ser o relator na Comissão de Constituição e Justiça. O que é esta PEC? Hoje, para a pessoa se divorciar, ou ela tem que fazer a separação judicial quando tem um ano de casado, e deixar transcorrer mais um ano para fazer o divórcio, ou então estar separado de fato há mais de dois anos para fazer o divórcio. Com isso, com esta PEC, o divórcio já pode ser feito a qualquer tempo, como acontece em qualquer lugar do mundo. Como foi apelidada aqui, é a PEC do Amor, ou seja, casou, no outro dia pode fazer o divórcio, acabando com todo esse tempo e todo o interstício.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, só para corrigir: é a PEC do Amor, Sr. Presidente, e não a PEC do Divórcio, porque possibilita casar de novo e amar mais ainda, Sr. Presidente.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.



porque possibilita casar de novo e amar mais ainda, Sr. Presidente.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Crivella. Logo após, Senador José Agripino.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo aos meus colegas, ao espírito, à tradição, à ponderação dos Senadores. Nós somos aqui... Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a também é pai. Nós temos filhas, e eu me coloco aqui na situação de um pai. Se, amanhã, nossas filhas, num momento de conflito no lar, sob a insegurança deste projeto que vamos votar agora, estiverem na condição de terem seus lares, seus casamentos destituídos, sem qualquer tempo para que haja, Sr. Presidente – e o Constituinte foi sábio neste momento –, espaço para a conciliação, ainda que seja de seis meses, para que o casal possa repensar a atitude. Se, na intempestividade, no momento em que a controvérsia fale mais alto, se dissolver o casamento de um dia para o outro, nós estamos colocando as mulheres, que são a parte mais frágil no casamento, a meu ver, Sr. Presidente, numa situação de instabilidade e de insegurança.

MOMENTO
DE
LUCIDEZ

numa situação de instabilidade e de insegurança. Eu sei que o Senado Federal – e aqui reina o espírito da ponderação, do equilíbrio – há de encontrar um caminho melhor, até porque, como está escrita esta PEC, o casamento poderá ser dissolvido pelo divórcio, nós não temos figura de divórcio consensual e litigioso. Isso, então, vai trazer confusão no ordenamento jurídico, porque há, no Código Civil, diversas situações em que a dissolução do casamento ou da sociedade conjugal pode ser feita de maneira consensual ou litigiosa.

Então, eu acho que é apressado, eu acho que é afoito. Eu voto contra, Sr. Presidente, e encaminho o voto contra. Acho que isso não vai ser a PEC do Amor, pelo contrário, isso vai ser a PEC do Desamor. É no dia seguinte, é na conversa, é uma semana depois, é pensando melhor que o casal pode descobrir o melhor caminho, que é o da conciliação, manter o lar, manter a família.

Então, faço aqui, Sr. Presidente, esse apelo. Eu acho que estamos colocando, sobretudo as esposas, em uma situação de insegurança, aprovando a dissolução do casamento de maneira tão rápida, de um dia para outro, sem chance de se pensar, de se tomar um outro caminho.

Sr. Presidente, esse é o meu encaminhamento, essa é a minha opinião.

temos figura de divórcio consensual e litigioso. Isso, então, vai trazer confusão no ordenamento jurídico, porque há, no Código Civil, diversas situações em que a dissolução do casamento ou da sociedade conjugal pode ser feita de maneira consensual ou litigiosa.

Então, eu acho que é apressado, eu acho que é afoito. Eu voto contra, Sr. Presidente, e encaminho o voto contra. Acho que isso não vai ser a PEC do Amor; pelo contrário, isso vai ser a PEC do Desamor. É no dia seguinte, é na conversa, é uma semana depois, é pensando melhor que o casal pode descobrir o melhor caminho, que é o da conciliação, manter o lar, manter a família.

Então, faço aqui, Sr. Presidente, esse apelo.

Eu acho que estamos colocando, sobretudo as esposas, em uma situação de insegurança, aprovando a dissolução do casamento de maneira tão rápida, de um dia para outro, sem chance de se pensar, de se tomar um outro caminho.

Sr. Presidente, esse é o meu encaminhamento, essa é a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou abrir o painel.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador José Agripino. Logo após V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O quórum não está baixo não. Foram 56 na última votação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Olha, há muito tempo, o Instituto Brasileiro de Direito de Família vem reclamando para que possamos votar esta PEC. Vamos votar!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Está bom. Se é um apelo de todos, nós vamos votar a PEC.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Vamos votar.
Votação da proposta, em segundo turno. O painel está aberto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos as Sr^{as} e os Srs. Senadores e os Líderes que convoquem todos para que tenhamos número.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, faço uma sugestão a V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pois não.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – ...ao mesmo tempo em que convoco os Senadores

ABSURDO
PRESSÃO
IBDFAM

Tim

que gastar dinheiro com advogado, custas processuais, etc. O que essa PEC está fazendo? Suprimindo essa etapa da separação judicial. A pessoa casou e, se quer se separar, se quer se divorciar no outro dia, divorcia-se; se quiser casar no dia seguinte com a mesma pessoa, case-se. É o que acontece no mundo inteiro. Não há sentido manter unidas por um tempo pessoas que não querem ficar juntas.

Então, o Instituto Brasileiro do Direito de Família... Da mesma forma como aprovamos hoje a alienação parental, como já aprovamos uma série de medidas em favor da própria família, para que quem quer permanecer casado, fique; mas quem quer divorciar que também tenha o direito de fazê-lo sem o óbice, lembrando que os requisitos de hoje são os mesmos de 1977, quando foi instituído o divórcio no Brasil. Só que os tempos mudaram. O que era um grande avanço para aquela época, hoje, é um empecilho.

Daí por que meu parecer foi favorável, e recomendo aos Srs. Senadores que votemos a favor, para que o Brasil tenha uma legislação como o resto do mundo. Ou seja, o divórcio direto, sem a necessidade de interstício, sem uma separação no meio, quando advogados ganham dinheiro, e os casais gastam os seus recursos com custas processuais, emolumentos diversos, e, com isso, possamos finalmente ter o divórcio conforme ele é. Ou seja, se a pessoa não quer permanecer casada, não é a lei que vai obrigar que ela assim permaneça.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB - RJ)
- Sr. Presidente...

IBDFAM

FRAUDE
LEGISLATIVA

NO MESMO DIA
APROVARAM?

- EMENDA CONSTITUCIONAL 66/2010

- Alienação Parental
RESULTADO

MORTE

*usará da palavra o Senador Marcelo Crivella.
Com a palavra, pela ordem, o Senador
Fernando Collor.*

*O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL. Pela
ordem. Sem revisão do orador.) – Sr.
Presidente, eu pediria a V. Ex^a que fizesse
constar em Ata o meu voto favorável na PEC
nº 14, referente ao Fundo de Combate à
Pobreza; na PEC nº 42, que é a PEC da
Juventude; e na PEC 51, que considera o
cerrado e a caatinga como patrimônio
nacional.
É o pedido que faço a V. Ex^a.*

*O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V.
Ex^a será atendido.*

*O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco/PTB – AL)
– Obrigado, Sr. Presidente.*

*O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) –
Dr^a Secretária Cláudia Lyra, a solicitação do
Senador para que sejam considerados os
votos favoráveis nas PECs que votamos
anteriormente.
Agora, pela ordem, o Senador Marcelo
Crivella.*

*O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ)
– Sr. Presidente, tenho restrições a esta PEC,
porque ela banaliza a instituição mais
sagrada da sociedade brasileira, a instituição
do casamento.*

*Quando nós retiramos o interstício, nós
fazemos com que os casais, apressadamente,
às vezes até, Sr. Presidente, para mostrar que*

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, tenho restrições a esta PEC, porque ela banaliza a instituição mais sagrada da sociedade brasileira, a instituição do casamento.

Quando nós retiramos o interstício, nós fazemos com que os casais, apressadamente, às vezes até, Sr. Presidente, para mostrar que já têm outro parceiro e até em questão de vingança, tomem novamente uma atitude de se casarem precipitadamente; aliás, já estão indo para a separação porque fizeram um casamento precipitado. E aí, Sr. Presidente, vai ser uma coisa de casa e descasa, casa e descasa, que eu não sei de que maneira isso vai contribuir para a nossa nacionalidade.

É verdade que vários países já adotaram. Mas vários países já voltaram atrás porque isso acaba enfraquecendo a instituição do casamento. As pessoas se separam e 24 horas depois já estão casadas novamente.

vai ser uma coisa de casa e descasa, casa e descasa, que eu não sei de que maneira isso vai contribuir para a nossa nacionalidade. É verdade que vários países já adotaram. Mas vários países já voltaram atrás porque isso acaba enfraquecendo a instituição do casamento. As pessoas se separam e 24 horas depois já estão casadas novamente. O Brasil, neste momento em que nós temos o Bolsa Família, em que nós temos o Minha Casa, Minha Vida, está tentando fortalecer a instituição do casamento. Seria, Sr. Presidente, uma temeridade votarmos essa lei. Aliás, há um pedido da CNBB – Conselho Nacional dos Bispos do Brasil – para que não votássemos isso. É também consenso de todos os evangélicos de que isso enfraquece a família e o casamento.

Lamento, Sr. Presidente. Estou vendo que já vai se alcançar o quórum, mas é uma precipitação. O Senado Federal não devia acolher esta, eu diria, temeridade. Esta PEC que vem dos Deputados, foi votada pelos Deputados, mas sem que eles tivessem enxergado o completo alcance desta lei. Estamos votando aqui um assunto que devia ser mais bem estudado, mais bem ponderado, em favor da família brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC-PI) – Convocamos todos os Senadores e Senadoras na Casa. Na votação anterior, deu 56. Está acusando agora 49. Então, nós pedimos aos Líderes que convoquem os seus liderados. A última votação tinha presentes 56, agora só tem 50.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB-ES.) – Sr. Presidente, pela ordem.

importante

Aprovada.

Foram 4 votos NÃO e três abstenções.

*O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB - RJ) –
Sr. Presidente.*

*A SR^a ROSALBA CIARLINI (DEM - RN) – O
meu voto foi decisivo.*

*O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB - RJ) –
Sr. Presidente, cabe recurso.*

*O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC - PI) –
Aprovada a proposta, a Presidência tomará as
providências necessárias para a promulgação
da emenda constitucional.*

*O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB - RJ) –
Sr. Presidente.*

*O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC - PI) –
Será feita a devida comunicação à Câmara
dos Deputados.*

*O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB - RJ) –
Sr. Presidente, eu quero anunciar que vou
recorrer à CCJ.*

*O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC - PI) – É
claro.*

*O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB - RJ) –
Sr. Presidente, vou recorrer à CCJ, porque a
votação aqui mostrou que não há um
consenso na Casa. Há, sim, divergências. Vou
recorrer à CCJ.*

Aprovada.

Foram 4 votos NÃO e três abstenções.

*O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB - RJ) –
Sr. Presidente.*

*A SR^a ROSALBA CIARLINI (DEM - RN) – O
meu voto foi decisivo.*

*O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB - RJ) –
Sr. Presidente, cabe recurso.*

*O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC - PI) –
Aprovada a proposta, a Presidência tomará as
providências necessárias para a promulgação
da emenda constitucional.*

*O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB - RJ) –
Sr. Presidente.*

*O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC - PI) –
Será feita a devida comunicação à Câmara
dos Deputados.*

*O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB - RJ) –
Sr. Presidente, eu quero anunciar que vou
recorrer à CCJ.*

*O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC - PI) – É
claro.*

*O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB - RJ) –
Sr. Presidente, vou recorrer à CCJ, porque a
votação aqui mostrou que não há um
consenso na Casa. Há, sim, divergências. Vou
recorrer à CCJ.*

*O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB - RJ) –
Quarenta e oito votos não são 49. Vou
recorrer à CCJ.*

POSTAGEM MAIS RECENTE

PÁGINA INICIAL

POSTAGEM MAIS ANTIGA

© 2021 Direito Integral
Todos os direitos reservados

R\$ 719,90

R\$ 379,90

R\$ 699,90